



EDITAL Nº 01/2022 - DO PROGRAMA DE PESQUISA INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE FUMEC (ProPIC)

1. DO EDITAL

O REITOR DA UNIVERSIDADE FUMEC, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, notadamente com base nos incisos II e XII do artigo 24 do Estatuto Universitário, torna público o presente Edital e convida os docentes da Universidade FUMEC a apresentarem propostas para o financiamento de projetos de pesquisa científica/tecnológica, para o período **2022/2023**, de acordo com as linhas de pesquisa e cláusulas estabelecidas neste instrumento.

O número de projetos, bem como o tipo e número de bolsas, a serem aprovados fica condicionado ao limite dos recursos financeiros disponibilizados pela Instituição.

2. DO PROGRAMA DE PESQUISA INICIAÇÃO CIENTÍFICA (ProPIC)

2.1. O Programa de Pesquisa Iniciação Científica visa despertar a vocação científica, estimulando, desenvolvendo e promovendo o pensamento científico entre estudantes de Graduação e Pós-graduação *Stricto Sensu*, visando fortalecer os grupos de pesquisa institucionalmente certificado e complementando a formação acadêmica dos discentes.

2.2. O programa é gerenciado pela Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa & Extensão da Universidade FUMEC, por meio do setor responsável pela gestão dos projetos e grupos de pesquisa, obedecendo às condições especificadas neste Instrumento.

3. DO CALENDÁRIO

Fica instituído o seguinte cronograma para o presente certame:

Etapas	Prazos
1. Lançamento do Edital	06/07/2022
2. Inscrições das propostas no SINEF	06/07/2022 a 13/08/2022
3. Divulgação do resultado	27/08/2022*
4. Limite para o envio da documentação discente (detalhes item 9)	31/08/2022
5. Contratação e liberação de recursos	01/09/2022
6. Vigência prevista às atividades PI e PG 1 ano	01/09/2022 a 31/07/2023
7. Vigência prevista às atividades PG 2 anos	01/09/2022 a 31/07/2024
8. Entrega de relatórios FINAL PI e PG 1 ano	15/08/2023
9. Entrega de relatórios PARCIAL PG 2 anos	15/08/2023
10. Entrega de relatórios FINAL PG 2 anos	15/08/2024

Parágrafo único – *A data da divulgação do resultado do ProPIC 2022/2023 poderá ser alterada, em virtude da Avaliação Específica.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE PESQUISA

- 4.1. O presente Edital contempla a submissão de propostas de pesquisa de proponente docente com vínculo empregatício com a Universidade FUMEC e portador de título de Mestre ou Doutor, sendo vedada a inclusão, na equipe, de docentes especialistas e docentes com contrato por prazo determinado.
- 4.2. O docente da Universidade FUMEC, poderá participar, em projeto selecionado no presente certame, desde que obtenha autorização formal e expressa da Diretoria de sua Faculdade de origem (modelo disponível em: <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/fomularios/>).
- 4.3. A submissão da proposta deve ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e expressa, obrigatoriamente, em versão eletrônica no SINEF, através do endereço: <https://sinef.fumec.br/jsp/login.jsp> (caminho: SINEF /Pesquisa Extensão /Cadastro /Proposta /Nova proposta de Pesquisa /Novo), seguindo calendário acima.
- 4.4. O integrante da equipe do projeto, seja o docente ou o discente, poderá participar de **somente um (01) projeto de pesquisa**, independente da sua condição e na área de compatibilidade de sua titulação.
- 4.5. Não é permitida a participação de docentes com vínculo empregatício na Fundação Mineira de Educação e Cultura, mantenedora da Universidade FUMEC, na condição de voluntários.
- 4.6. Todos os os participantes (docentes e discentes) da proposta deverão possuir o currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), com a indicação da produção acadêmico-científica e de todas as participações anteriores em projetos de pesquisa da Universidade FUMEC. A última data de atualização deverá ter sido realizada no prazo máximo de até trinta (30) dias antes do período da submissão da proposta no sistema SINEF indicada neste instrumento.
- 4.7. Não é permitida a participação de discentes, com vínculo empregatício na Fundação Mineira de Educação e Cultura, mantenedora da Universidade FUMEC, na condição de bolsistas.
- 4.8. É imprescindível a manifestação da opção da modalidade da proposta no ato da submissão no sistema SINEF.
- 4.9. As modalidades de pesquisas ofertadas no certame são: Pesquisa Individual (PI) ou Pesquisa em Grupo (PG) 1 ano ou Pesquisa em Grupo (PG) 2 anos.





Modalidade	Características
Pesquisa Individual (PI)	É aquela conduzida por apenas um (01) docente da instituição FUMEC. Titulação mínima exigida: Mestre Vigência prevista ao projeto aprovado: 01/09/2022 a 31/07/2023*.

Modalidade	Características
Pesquisa em Grupo (PG)	É aquela a ser realizada por uma equipe constituída de no <u>máximo três (03) docentes</u> da instituição FUMEC, sendo: uma (01) coordenação e no máximo até dois (02) colaboradores. Obrigatória titulação em área compatível com o projeto.
Pesquisa em Grupo (PG) 1 ano	O(a) proponente deverá ter titulação mínima de mestre. Se a titulação do proponente for de mestre, o(a) docente colaborador(a) que compuser sua equipe, deverá ter necessariamente, o grau máximo de mestre, e ambos devem ter titulação em área compatível a proposta apresentada. Vigência prevista ao projeto aprovado: 01/09/2022 a 31/07/2023*
Pesquisa em Grupo (PG) 2 anos	O(a) proponente deverá ter titulação mínima de doutor e ser líder de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Tecnológico e Científico), certificado pela Universidade FUMEC. O(a) proponente deverá ter publicado pelo menos 01 (um) artigo (ou carta de aceite) em periódico classificado no WEB/QUALIS/CAPES, estrato A ou B, ou publicado livro/capítulo de livro (ou carta de aceite), com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN, no período de janeiro de 2017 a julho de 2022. Vigência prevista ao projeto aprovado: 01/09/2022 a 31/07/2024*

*O período da vigência das modalidades apresentadas poderá sofrer alteração, dependendo da data de divulgação do resultado.

- 4.10. O docente com título de mestre só poderá coordenar projeto cuja modalidade é Projeto Individual (PI) ou Projeto em Grupo (PG) com duração de 01 (um) ano.
- 4.11. Independente da modalidade apresentada, o projeto deverá contar com a participação mínima de dois (02) discentes provenientes de cursos de graduação da Universidade FUMEC,
- 4.12. Independente da modalidade apresentada, é permitido a participação de discentes voluntários, inexistindo limite, sejam externos ou não à Instituição, desde que comprovada formação na área da pesquisa. Entende-se como Pesquisador Voluntário, para os efeitos deste Edital, aquele que trabalha sem remuneração ou sem bolsa destinada pelo ProPIC-



FUMEC.

- 4.13. Para compor a equipe, na condição de discente voluntário, é necessário ser estudante matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da Universidade FUMEC. A carga horária permitida ao desenvolvimento da pesquisa será de dez (10) horas semanais.
- 4.14. Independente da modalidade proposta, a equipe do projeto de pesquisa composta por pelo menos 01 (um) docente ligado a cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade FUMEC, poderá ter a participação de um (01) ou mais estudantes provenientes de cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Instituição.
- 4.15. Independente da modalidade do projeto escolhida, poderá(ão) contar com voluntário(s) docente(s) de Ensino Superior externos à Universidade FUMEC, desde que seja apresentado o Termo de Compromisso de Voluntário Externo e que tenham titulação em área compatível a proposta apresentada. Entende-se como Pesquisador Voluntário, aquele que trabalha sem remuneração ou sem bolsa destinada pelo PROPIC;
- 4.16. Os projetos de pesquisa aprovados no Edital do ano anterior e reapresentados nos termos deste Edital poderão ser renovados por um período máximo de 12 (doze) meses. A reapresentação dos projetos de pesquisa, com solicitação de renovação, deverá ser cadastrada no SINEF/ Pesquisa, acompanhada de relatório parcial e justificativa.
- 4.17. É facultada à Comissão de Pesquisa e Iniciação Científica (CoPIC) da Universidade FUMEC a avaliação prévia do mérito da solicitação de renovação de projeto de pesquisa, podendo rejeitar o pedido, de forma fundamentada, caso não se comprove a relevância da continuidade da pesquisa e a possibilidade de produção de conhecimento novo e original.
- 4.18. Eventual recurso contra a decisão que rejeitou a renovação de projeto, devidamente assinado pela coordenação do projeto, poderá ser submetido à análise da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade FUMEC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de publicação da decisão, a ser direcionado para o endereço eletrônico pesquisa@fumec.br.
- 4.19. A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade FUMEC terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de protocolo do recurso, para apresentar decisão fundamentada.
- 4.20. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA À SUBMISSÃO DA PROPOSTA NO SINEF

É indispensável que seja anexada, no momento da submissão da proposta de pesquisa no sistema SINEF, a documentação abaixo mencionada e **devidamente assinada**.

a) **Declaração Nada Consta:** refere-se à inexistência de pendência junto ao Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa por parte de toda equipe docente envolvida na proposta. A mesma deverá ser solicitada em até cinco (5) dias úteis antes do término da submissão da proposta no SINEF, por meio eletrônico pesquisa@fumec.br.



b) **Declaração da Diretoria:** trata-se de autorização de participação dada pela diretoria da Faculdade ao(s) docente(s) participante(s) da proposta. A mesma deverá ser solicitada em até cinco (5) dias úteis antes do término da submissão da proposta no SINEF. (modelo disponível no link <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/fomularios/>. – Formulário N° 01).

c) **Termo de Compromisso de Docente Voluntário Externo à instituição:** quando for o caso, é imprescindível apresentar, no momento da submissão. (modelo disponível no link <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/fomularios/>. – Formulário N° 02).

d) **Comprovante de aprovação em agência de fomento:** quando for o caso, anexar o comprovante de aprovação em Agências de Fomento à Pesquisa (Exemplos: FAPEMIG, CNPq e outras).

e) **CEP/Conep:** De acordo com a Resolução nº 466/2012 e a Resolução nº 510/2016, "toda pesquisa envolvendo seres humanos deve ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)", de forma que, caso receba sua aprovação, possa ser iniciada em seguida a coleta de dados, conforme prevêm ambas resoluções. Neste sentido, a coordenação da proposta de pesquisa, deverá indicar esta condição no Formulário de Apresentação de Projeto de Pesquisa e cadastrar o referido projeto na Plataforma Brasil (<https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>) do Sistema CEP/Conep, indicando a Universidade Fumec como instituição proponente. (Qualquer dúvida quanto a esse procedimento poderá ser sanada pelo CEP Fumec - <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/comite-de-etica/>).

f) **Aceite de Parceria com outra instituição:** quando for o caso, anexar no SINEF o comprovante de parceria especificando o que compete às partes envolvidas.

4.21. É proibida a complementação de quaisquer documentos após o prazo limite das submissões de inscrições da proposta previsto neste Edital.

5. LINHAS DE PESQUISAS

As linhas de pesquisa da Universidade FUMEC estão disponibilizadas no portal da instituição nos links: <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/linhas-de-pesquisa/> & <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/linhas-de-pesquisa-strictu-sensu/>

6. RECURSOS FINANCEIROS PASSÍVEIS DE FINANCIAMENTO

6.1. Abaixo seguem as formas e detalhes de financiamento aos projetos de pesquisas aprovados:



PATROCÍNIO UNIVERSIDADE FUMEC

Tipo de Recurso	Financiamento	
Recurso Humano Docente	Coordenação	Remuneração mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), paga em folha de pagamento.
	Colaborador(a)	Remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), paga em folha de pagamento. Obs.: Limite máximo de <u>dois (02) colaboradores</u>
Recurso Humano Discente	Graduação	Bolsa IC no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal. Carga horária de 10 horas semanais.
	Pós-graduação	Estudantes de mestrados e doutorados somente voluntários. Carga horária de 10 horas semanais
Material e serviços	Projeto Individual	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
	Projeto Grupo 1 ano	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
	Projeto Grupo 2 anos	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por ano

Observação: Os recursos solicitados serão avaliados e poderão passar por alterações, dependendo do orçamento anual destinado à Pesquisa pela Universidade FUMEC. Ao bolsista é vedada a transferência de sua bolsa a terceiros, tendo em vista o seu caráter pessoal.

6.2. As atividades decorrentes do projeto de pesquisa serão contratadas em estrita observância à cláusula convencional que disciplina a "*remuneração de outros serviços*", razão pela qual o encerramento das atividades previstas neste edital não implicam em redução de carga horária do professor coordenador ou colaborador.

PATROCÍNIO AGÊNCIAS DE FOMENTO EXTERNA

Bolsa FAPEMIG IC e BOLSA CNPq PIBIC ou PIBITI

- a) Cumprir a carga horária integral de vinte (20) horas semanais às atividades de pesquisa propostas no Plano de Trabalho;
- b) O valor mensal da bolsa IC, bem como o pagamento aos bolsistas é dado sob a responsabilidade das agências de fomento divulgados em seu canal de comunicação (CNPq ou FAPEMIG);
- f) Os valores praticados à bolsa FAPEMIG estão descritos no endereço eletrônico: <https://fapemig.br/pt/menu-servicos/tabelas-vigentes/valores-de-mensalidades-de-bolsas-no-pais/>.



- g) Os valores praticados à bolsa CNPq estão descritos no endereço eletrônico: https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades.
- h) O pagamento da bolsa advinda das agências de fomento é realizado em conta corrente no Banco do Brasil, ou outro a ser designado pela mesma, podendo ocorrer até o quinto dia útil de cada mês subsequente à realização da atividade.
- i) A disponibilidade de cota de bolsa é de competência da(s) agência(s) de fomento; podendo assim não contemplar o edital vigente.
- j) Em caso de disponibilidade de bolsa, os critérios de distribuição das bolsas CNPq e FAPEMIG são definidos pela Comissão de Pesquisa Iniciação Científica da Universidade Fumec (CoPIC), a cada ano, com aprovação de Comitê Externo.
- k) Ao bolsista é vedada a transferência de sua bolsa a terceiros, tendo em vista o seu caráter pessoal.

6.3. Detalhamento de recursos para materiais e serviços

Material e serviço	Descrição
Material permanente	destina-se à aquisição de máquinas e equipamentos nacionais ou importados com vida útil superior a 02 (dois) anos, livros e periódicos, entre outros.
Material de consumo	destina-se à aquisição de cartuchos para impressão, fotocópias, material de uso em laboratórios, itens imprescindíveis ao desenvolvimento e à execução da pesquisa e que, com o uso, manuseio ou estocagem, de caráter perecível ou frágil, podem perder sua identidade física ou características.
Material bibliográfico	destina-se à aquisição de arquivos digitais de textos e solicitados a periódicos acadêmico-científicos nacionais ou internacionais, documentos digitais ou impressos necessários à realização da pesquisa, serviços de levantamento bibliográfico em bancos de dados (selos COMUT, British Library, ISI); softwares disponíveis no mercado legal.
Serviços de terceiros	destina-se a inscrições em Congressos e afins (congressos, seminários, eventos científicos); passagens aéreas ou terrestres, imprescindíveis às atividades previstas no Projeto; serviços gráficos (impressão, encadernação, confecção de formulários para coleta de dados); consultorias (atividade de natureza técnico-científica executada por pessoa física ou jurídica, imprescindível ao desenvolvimento e execução do projeto e sem caracterização de vínculo empregatício); traduções de textos ou de documentos necessários ao desenvolvimento da pesquisa e construção de mídias eletrônico/digitais.

Observações:

- Os recursos solicitados pelo proponente da pesquisa deverão, obrigatoriamente, constar na proposta apresentada no SINEF/ Pesquisa e serão avaliados, podendo sofrer alterações, inclusive redução durante a execução do projeto, dependendo do orçamento anual destinado à Pesquisa pela Universidade FUMEC.



- Qualquer que seja a fonte de fomento da pesquisa, antes da entrega de material permanente e/ou material bibliográfico à coordenação do Projeto será catalogado e identificado na Instituição, assinando (o Coordenador) termo de responsabilidade como fiel depositário e comprometendo-se à devolução em perfeito estado após o encerramento da pesquisa.
- Após a conclusão da Pesquisa, os itens referidos em material permanente e material bibliográfico, do item anterior, passarão a fazer parte do patrimônio da Universidade FUMEC com controle e fiscalização pelo órgão responsável na Instituição.
- Caso a proposta de pesquisa seja aprovada, para requerer a verba destinada à pesquisa, a coordenação do projeto deverá solicitá-la diretamente ao representante da CoPIC- FUMEC de sua unidade.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas de pesquisas apresentadas serão submetidas à análise dos membros da Comissão de Pesquisa Iniciação Científica (CoPIC-Fumec), na condição de Comitê Institucional, que julgará conforme os termos presentes no edital. Sendo desclassificado(a)/indeferido(a):

- 7.1.1. proposta com ausência de qualquer formulário ou documento exigido, assim como o preenchimento incorreto ou incompleto;
- 7.1.2. equipe sem o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 7.1.3. equipe em que um ou mais membros apresente(m) pendências com relação às atividades de pesquisa anteriormente desenvolvidas na FUMEC, tais como: não envio de relatórios de projeto, resumos e artigos; previamente estabelecido em edital; assim como não participação no Seminário de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão de exercícios anteriores (apresentação de banner feita pelo(s) estudantes(s) membro(s) da equipe);
- 7.1.4. coordenação proponente que for líder de grupo que não tenha atualizado os dados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil – CNPq;
- 7.1.5. proposta que não apresentar comprovante de cadastro de projeto na Plataforma Brasil do Sistema CEP/Conep, tratando-se de projeto que envolva o ser humano e animais como objeto da investigação pretendida.

Observação: o não atendimento a qualquer quesito apresentado neste Edital implicará no indeferimento da proposta de pesquisa, sem análise do mérito.

Propostas apresentadas em desconformidade com os termos deste Edital serão indeferidas e não serão submetidas à avaliação específica.



8. AVALIAÇÃO ESPECÍFICA

8.1. A avaliação e classificação das propostas, serão realizadas pela Comissão de Pesquisa Iniciação Científica – CoPIC; e os critérios específicos julgados são:

	Critério de Avaliação	Pontuação
1	vinculação a uma das linhas de pesquisa referidas neste Edital	Não (0,0) Sim (1,0) Parcialmente (0,5)
2	conhecimento da área da pesquisa e do tema objeto de estudo, pelos docentes participantes da pesquisa	
3	relevância do trabalho de pesquisa apresentado	
4	clareza na formulação dos objetivos da pesquisa	
5	metodologia adequada ao tema e aos objetivos propostos, atendendo a todos os aspectos de uma formulação em base científica	
6	coerência explícita entre tema, problema, objetivos, metodologia, cronograma e orçamento propostos	
7	qualidade, atualidade e pertinência das referências bibliográficas e outras que sustentam a apresentação da proposta	
8	descrição objetiva dos produtos e ações para validar o desenvolvimento e os resultados obtidos na pesquisa (máxima eficiência com menor custo);	
9	produção acadêmico-científica do(s) participante(s) da pesquisa, sendo privilegiada a produção em periódico classificado no WEB/QUALIS/CAPES, estrato A ou B, no período de janeiro de 2017 a julho de 2022	
10	inserção social e internacionalização dos resultados das pesquisas em prospecção	
	Pontuação máxima	10 pontos

8.1.1. Serão classificadas as propostas com nota igual ou superior a 70% da pontuação máxima da tabela acima.

8.1.2. Caso seja necessário, o trabalho será enviado para parecer da coordenação do curso da área de conhecimento.

8.2. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Em caso de projetos com a mesma pontuação total, o desempate será definido com base nos critérios abaixo:

- 1- Projeto com menor custo
- 2- Projeto que permita a participação de maior número de discentes dos diferentes cursos
- 3- Projeto com maior pontuação na clareza dos objetivos
- 4- Projeto com maior pontuação na relevância do trabalho de pesquisa apresentado
- 5- Projeto com maior pontuação na inserção social e internacionalização

8.3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.3.1. A classificação final das propostas selecionadas será homologada pela Pró- reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, pelo Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e



- Pesquisa e pelas Diretorias das Faculdades da Universidade FUMEC, segundo os limites orçamentários disponíveis à Pesquisa.
- 8.3.2. A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros previstos neste edital será divulgada na página eletrônica da Universidade FUMEC, disponível na Internet, no endereço <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/projetos-em-andamento/>.
- 8.3.3. Todos os coordenadores de projetos de pesquisa terão acesso ao parecer final de sua proposta e aos valores dos recursos efetivamente aprovados ou aos pareceres que indeferiram os projetos submetidos e/ou solicitações de bolsas
- 8.3.4. Os interessados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação do resultado, poderão retirar cópias xerográficas das decisões que avaliaram os projetos e as solicitações de bolsas de que tratam este Edital, para ciência, arquivo ou interposição de eventual recurso.
- 8.3.5. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado e deverão ser endereçados à coordenação do setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, por escrito e de forma fundamentada, através do e-mail: pesquisa@fumec.br, das 08:00h às 16:00h.
- 8.3.6. Interposto o recurso, a CoPIC-FUMEC decidirá, de forma fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o resultado será disponibilizado ao interessado no Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, para análise e obtenção de cópia.
- 8.3.7. A seleção e a aprovação final das solicitações de bolsas de iniciação científica a serem concedidas pelo CNPq, pela FAPEMIG e pelo ProPIC-FUMEC e outras fontes de fomento, serão julgadas e definidas pela CoPIC-FUMEC, na condição de Comitê Institucional e pelo Comitê Externo à Universidade FUMEC.

9. DA SELEÇÃO. DA INDICAÇÃO. DO DESLIGAMENTO DE PARTICIPANTE

- 9.1. Aprovada a proposta, é responsabilidade da coordenação do projeto apresentar ao setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, a(s) indicação (ões) da equipe discente, até o dia **31 de agosto de 2022**. (conforme previsto na página 1 deste edital, no item calendário).
- 9.1.1. A coordenação deverá atentar-se à todos os critérios estabelecidos neste Edital, para a realização da seleção dos participantes.
- 9.1.2. A indicação é realizada por meio de formulário próprio denominado "Formulário de Cadastro do Estudante" e disponibilizado no link <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/fomularios/>.
- 9.1.3. O formulário acima mencionado deverá ser encaminhado ao e-mail institucional



pesquisa@fumec.br, devidamente assinado e acompanhado dos documentos (cópia): comprovante de matrícula ou horário de aula (especificando o período em curso), Cadastro Pessoa Física (CPF), Carteira de Identidade, histórico escolar, e comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Lattes.

Observação:

- 9.2. A participação somente será efetivada após assinatura do Termo de Compromisso, Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho (quando for o caso) e da entrega completa da documentação descrita no presente edital. O termo de compromisso será disponibilizado pelo Setor de Pós-graduação Stricto Sensu e Pesquisa, após recebimento completo da documentação, não havendo retroatividade no pagamento de bolsa, tampouco na data de ingresso.
- 9.3. Da mesma forma, o Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho (quando for o caso), será disponibilizado pela Seção de Administração de Pessoal, após recebimento completo da documentação, não havendo retroatividade no pagamento da remuneração, tampouco na data de ingresso.
- 9.4. A partir do sexto (6º) mês do início da execução das atividades, não será permitido o ingresso de participante discente no grupo do projeto de pesquisa.
- 9.5. **Pré-requisitos discente**
 - a) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar; com coeficiente de rendimento mínimo igual a 70% (setenta por cento); e que, preferencialmente, tenha uma estreita relação com a área de conhecimento e/ou temática do projeto de pesquisa;
 - b) Somente é permitido participar, na condição de bolsista ou voluntário, estudantes regularmente matriculado em curso superior de graduação ou Pós-graduação Stricto Sensu, sendo que o estudante de graduação deverá já deverá ter cursado, no mínimo o segundo período e no máximo o penúltimo período, tendo-se como base a data estipulada para o início do projeto apresentado e aprovado;
 - c) Todos os participantes discentes deverão estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) e destacando TODAS as suas participações em pesquisas científicas;
 - d) Ter disponibilidade, durante o desenvolvimento da pesquisa, para cumprir a carga horária de acordo com o horário estabelecido pelo orientador e prevista no Termo de Compromisso a saber: dez (10) horas semanais para bolsista FUMEC e vinte (20) horas semanais para bolsistas CNPq ou FAPEMIG e dez (10) horas para voluntários;
 - e) Em caso de bolsista CNPq deverá cadastrar-se na plataforma eletrônica; <http://efomento.cnpq.br/efomento/>
 - f) Em caso de bolsista FAPEMIG deverá cadastrar-se na plataforma eletrônica; Everest



<http://everest.fapemig.br/Home/login>;

- g) Em caso de bolsista Fapemig e CNPq, o mesmo não poderá ter vínculo empregatício de qualquer natureza, seja com a Universidade FUMEC ou com qualquer empresa/entidade externa;
- h) Em caso de bolsista FUMEC não é permitido que o estudante tenha vínculo empregatício com a Universidade FUMEC, não podendo ainda acumular contrato de estágio, bolsa oportunidade, monitoria ou bolsa de Extensão na Universidade FUMEC ou de outras agências de fomento com intermédio da Universidade FUMEC.
- i) É vedada a transferência da bolsa a terceiros, tendo em vista o seu caráter pessoal.

9.6. DESLIGAMENTO DO PROJETO

9.6.1. Em caso de DESLIGAMENTO de membro da equipe, a coordenação do projeto deverá comunicar por meio de formulário próprio denominado de "Termo de Desligamento", até o dia dez (10) de cada mês, acompanhado do "Relatório de Atividade Parcial" preenchido e assinado, ambos disponíveis no link <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/fomularios/>.

9.6.2. Toda a documentação deverá ser arquivada no Setor de Pós-graduação Stricto Sensu e Pesquisa, e tratando-se de documentação de empregados, também deverá ser arquivada na Seção de Administração de Pessoal.

10. DA RESPONSABILIDADE DA EQUIPE

10.1. Destacamos a seguir as obrigações da equipe:

a) COORDENAÇÃO E COLABORADOR DOCENTE

- Manter o setor de Pós-graduação Stricto Sensu e Pesquisa atualizado quanto à equipe envolvida na pesquisa sob a sua coordenação, observando os meios de comunicação descritos no item de Indicação/Desligamento deste edital;
- Conhecer integralmente o conteúdo deste Edital atendendo às exigências nele expressas, estando ciente e concordando que o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos dispostos neste Edital implica no desligamento automático do Programa de Iniciação Científica da FUMEC, cabendo ainda ao docente bolsista devolução de valores recebidos;
- A coordenação e o(s) colaborador(es) docentes do projeto de pesquisa devem ter disponibilidade para orientar os discentes bolsistas e voluntários, nas diferentes etapas do trabalho científico/tecnológico, a saber: execução do projeto, elaboração de relatórios, textos e material para publicação; apresentação de resultados em congressos, seminários,



eventos científicos e outras atividades correlatas definidas pelo Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da Universidade FUMEC, conforme Plano de Trabalho e Orientação proposto.

- Encaminhar ao Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa declaração mensal de frequência dos estudantes bolsistas e voluntários (formulário disponível em: <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/fomularios/>).
- Enviar ao Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, por meio do SINEF e correio eletrônico pesquisa@fumec.br, texto para banner (modelo disponível em: <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/fomularios/>), a ser apresentado no Momento de Iniciação Científica no Seminário de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.
- Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de exposição oral e banners no Seminário de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade FUMEC no ano em que a pesquisa for concluída. A recusa em participar, sem justificativa, tornará o pesquisador inadimplente junto ao Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa.
- Encaminhar ao Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa comprovantes, quando houver, da produção acadêmica resultante da pesquisa desenvolvida na forma de:
 - a) participação em eventos;
 - b) publicação ou carta de aceite de artigo científico ou técnico, patente, registro de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicação tecnológica, desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, softwares, protótipo para desenvolvimento ou produção de instrumento, equipamentos, projeto de inovação tecnológica e produção artística, resultante do projeto de pesquisa em periódico classificado no WEB/QUALIS/CAPES, estrato A ou B no período de 02 (dois) anos, a contar do término do projeto. O artigo deve ser de autoria do (a) professor (a) e pode ser escrito em coautoria com os estudantes participantes da pesquisa.
 - c) Supervisionar os discentes bolsistas e voluntários no preenchimento parcial e final, devendo ainda proceder a postagem no SINEF dentro do prazo estabelecido no certame.
 - d) Fazer referência à sua condição de participante do Programa de Iniciação Científica nas publicações e nos trabalhos apresentados ou em qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos relativos ao projeto de pesquisa, devendo mencionar, obrigatoriamente, a composição da respectiva equipe e o apoio do Programa de Pesquisa e Iniciação Científica (ProPIC/FUMEC) e de outras entidades/órgãos financiadores.
 - e) Postar no SINEF, seguindo o caminho: Pesquisa.Extensão / Proposta / Entrega de Relatórios Parciais & Finais/Novo), TODOS os relatórios da equipe referente às atividades desenvolvidas e os resultados obtidos (Relatório Parcial, Relatório Final,



Banner, artigo, Resumo, modelos disponíveis no link <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/fomularios/> .

- f) Enviar TODOS os relatórios descritos acima, através do e-mail institucional pesquisa@fumec.br. obedecendo o calendário abaixo:

b) DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- Conhecer integralmente o conteúdo deste Edital atendendo às exigências nele expressas, estando ciente e concordando que o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos dispostos neste Edital implica no desligamento automático do Programa de Iniciação Científica da FUMEC, cabendo ainda, em caso de bolsista discente a devolução de valores recebidos;
- Cumprir o plano de trabalho previsto no projeto, com a dedicação de tempo expressa previamente no Termo de Compromisso;
- Em caso de desligamento antes do término da pesquisa, é imprescindível à apresentação do “Termo de Desligamento” e do “Relatório Parcial” referente às atividades desenvolvidas no período. Os formulários encontram-se disponíveis através do link <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/fomularios/>;
- Apresentar, obrigatoriamente, os resultados dos trabalhos desenvolvidos durante a pesquisa, no Seminário de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (data a ser definida) que acontece anualmente na Universidade FUMEC. A não apresentação do trabalho tornará o estudante inadimplente com o Setor de Pós-graduação Stricto Sensu e Pesquisa, impedindo-o de adquirir a certificação da participação.
- Fazer referência à sua condição de participante do Programa de Iniciação Científica nas publicações e nos trabalhos apresentados ou em qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos relativos ao projeto de pesquisa, devendo mencionar, obrigatoriamente, a composição da respectiva equipe e o apoio do Programa de Pesquisa e Iniciação Científica (ProPIC/FUMEC) e de outras entidades/órgãos financiadores.
- Quando bolsista CNPq ou FAPEMIG, deverá ressarcir os recursos financeiros recebidos indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos, bem como em caso de abandono, nos termos das normas estabelecidas neste edital e nos normativos das financiadoras.
- Quando estudante voluntário estará submetido ao mesmo sistema de deveres e direitos do bolsista de Iniciação Científica, EXCETO quanto à percepção do valor pecuniário referente à bolsa.
- O estudante deverá encaminhar os relatórios de Atividades Parcial e o Relatório Final previstos neste certame devidamente assinados, cabendo-lhe ainda, a participação em conjunto com a coordenação, na elaboração do banner, artigo e resumo.

- O encaminhamento dos relatórios (relatório parcial, relatório final, banner e resumo) previstos neste certame é realizado pela coordenação do projeto de pesquisa através do SINEF(SINEF / Pesquisa Extensão / Proposta / Entrega de Relatórios Parciais & Finais / Novo) e do e-mail pesquisa@fumec.br;
- Manter o setor de Pós-graduação Stricto Sensu e Pesquisa informado em relação a: contatos telefônico e eletrônico, endereço físico, e dados bancários.
- Os estudantes integrantes dos projetos de pesquisa deverão participar de capacitação teórica e metodológica (cursos, palestras, seminários), voltada para a formação de novos pesquisadores e de reuniões, quando convocados. Em caso de ausência as mesmas deverão ser justificadas e avaliadas pela CoPIC-FUMEC, que poderá decidir pela manutenção do estudante no projeto.
- Os bolsistas FAPEMIG deverão cumprir integralmente o Manual da FAPEMIG
- Os bolsistas CNPq deverão cumprir integralmente a Resolução Normativa CNPq RN-017/2006:(http://www.cnpq.br/view/-journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352).

11. PRAZO PARA ENTREGA DOS RELATÓRIOS

a) Pesquisa Individual ou Pesquisa em Grupo duração de 1 ano

Descrição	Formato		Prazo
Relatório Parcial	Word	Todos os participantes deverão entregar arquivo individual e devidamente assinado pelos envolvidos (coordenador/estudante)	Será exigido somente, caso haja desistência do(a) aluno(a) antes do final da execução do projeto.
Banner	Power Point/PDF	Elaborado coletivamente pela equipe e enviado apenas um arquivo para o grupo	15/08/2023
Resumo	Word	Elaborado coletivamente pela equipe e enviado apenas um arquivo para o grupo	15/08/2023
Relatório Final	PDF	Todos os participantes deverão entregar arquivo individual e devidamente assinado pelos envolvidos (coordenador/estudante)	15/08/2023
Submissão do Artigo	Word	Coordenação do Projeto	15/08/2023

b) Projeto Grupo duração de 2 anos

Descrição	Ponto A	Ponto B	Ponto E
Relatório Parcial	Word	Todos os participantes deverão entregar arquivo individual e devidamente assinado pelos envolvidos (coordenador/estudante)	15/08/2023



Descrição	Ponto A	Ponto B	Ponto E
Banner	Power Point/PDF	Elaborado coletivamente pela equipe e enviado apenas um arquivo para o grupo	15/08/2024
Resumo	Word	Elaborado coletivamente pela equipe e enviado apenas um arquivo para o grupo	15/08/2024
Relatório Final	PDF	Todos os participantes deverão entregar arquivo individual e devidamente assinado pelos envolvidos (coordenador/estudante)	15/08/2024
Submissão do Artigo	Word	Coordenação do Projeto	15/08/2024

Observação 1: é imprescindível que o título dos relatórios apresentados (resumo, banner, relatório parcial e relatório final) seja compatível com o título da proposta quando da submissão.

Observação 2: Para o Banner e resumo, deve-se apresentar um arquivo por projeto.

12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 12.1. A contratação dos projetos e a concessão dos itens financiáveis de que versam este Edital obedecerão à ordem de classificação e dar-se-ão de acordo com a disponibilidade financeira anual da Universidade FUMEC destinada à Pesquisa.
- 12.2. A contratação será feita a partir do ato de assinatura dos termos apresentados pelo setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da Universidade FUMEC, após recebimento da documentação.
- 12.3. Caso não seja apresentada a documentação de Indicação constante no item 9, fica a CoPIC-FUMEC autorizada a convocar para a contratação outros projetos aprovados, na ordem de classificação.

13. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Os docente e discentes, ao se inscreverem e participarem desta seleção, manifestam a autorização e consentimento para que a Universidade FUMEC possa coletar e tratar os dados pessoais fornecidos no ato da submissão da inscrição e os presentes nos demais documentos entregues.

13.2 O consentimento abrange a autorização para que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição e realização de contatos referentes: ao processo de seleção, desenvolvimento dos trabalhos e divulgação dos resultados, podendo, ainda, haver compartilhamento com terceiros, devidamente autorizados pela FUMEC, exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital e de acordo com as políticas de privacidade da Universidade FUMEC.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Projetos apresentados fora do prazo do edital não serão contemplados por financiamento ou bolsa, sendo denominados de Projetos em Fluxo Contínuo.

14.2. Projetos em Fluxo Contínuo, sua avaliação e implementação dependerá da aprovação prévia e formal da Diretoria de sua Faculdade de origem. Aceito o projeto pela diretoria, esse estará sujeito às regras deste Edital.

14.3. A inscrição no processo de seleção implicará na aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital.

14.4. A impugnação a este Edital somente poderá ser realizada no período de 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação, por escrito e de maneira fundamentada, dirigida ao Reitor da Universidade FUMEC que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proferirá decisão, da qual não caberá qualquer espécie de recurso administrativo.

14.5. Declarações de participação no desenvolvimento de pesquisa, aprovada no ProPIC, conforme regras deste Edital, serão emitidas pelo Setor de Pós-Graduação Stricto Sensu e Pesquisa da Reitoria somente para membros da equipe, após efetiva comprovação e mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas.

14.6. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela CoPIC.

14.7. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2022.



Prof. Fernando de Melo Nogueira
Reitor